Protocolizado sob o n.º: 179
Em: 22 / 03 / 2001
Servidor

Prefeitura Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL N.º 1537/2001

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A FHASDOMAR – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOMINGOS MARTINS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Fundação Hospitalar e de Assistência Social de Domingos Martins – FHASDOMAR, objetivando o repasse de recursos financeiros a título de subvenção, destinados ao custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, compra de medicamentos, instrumentos cirúrgicos e pagamentos diversos que visam a revitalização técnica administrativa da FHASDOMAR.

Parágrafo único - O Convênio poderá prever o repasse de recursos para custear despesas de pessoal do corpo clínico, para médico, serviços auxiliares nas ações de saúde, preventivas, ambulatoriais e internamentos hospitalares de interesse público.

Art. 2º - **A FHASDOMAR,** em contrapartida ampliará seu atendimento a população martinense nos serviços de obstetrícia, clínica cirúrgica e exames radiológicos, respeitando o teto estipulado pelo SUS.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão alocados na Lei Orçamentária em execução, mediante anulações de dotações vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, prioritariamente e de outras secretarias municipais, se necessário for, a critério do executivo municipal.

Parágrafo único - Poderão ainda ser utilizados recursos provenientes de convênios celebrados com órgãos da administração pública federal ou estadual para cobertura das despesas decorrentes desta lei.

Art. 4º - O prazo de vigência do Convênio será de 06 (seis) meses retroativo a 02 de janeiro de 2001 e será repassado em parcelas mensais no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 5º - A entidade conveniada prestará contas das despesas realizadas, na forma e nos prazos a serem fixados no Convênio.

Art. 6º - as despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde – 08000.13754282-069
Ficha – 0332
Subvenção – 3.2.3.2

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 16 de março de 2001.

Ivan Luiz Paganini
Prefeito Municipal